

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 09/11/2015 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1, à inscrição n.º 11/82, a fls. 68 Verso e 69 do Livro n.º 1 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 17/08/2016 nos termos do n.º 4 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – LAR DE SANTA MARGARIDA DO ARRABAL

NIPC – 501 073 639

Sede – Arrabal - Leiria

Fins - Concretizam-se na prestação de serviços às pessoas, famílias e comunidade, nomeadamente: Apoio à primeira infância, através de creche e jardim-de-infância, incluindo as crianças e jovens em perigo; Apoio à segunda infância, através de Atividades de Tempos Livres (ATL) ou outras; Apoio à juventude, facultando-lhes Cursos de Formação Profissional que lhes proporcione entrar no mundo do trabalho, ou outros programas; Apoio à família, à integração social e comunitária, e à resolução de problemas habitacionais da população; Apoio às pessoas idosas, através de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, centro de dia, centro de convívio e apoio domiciliário, ou outras; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade;

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



Intervenção psicopedagógica com implementação de programas de combate ao insucesso e/ou abandono escolar, garantindo educação e formação de elevada qualidade em todas as fases do desenvolvimento da criança e ao longo da vida do adulto, assegurando a aprendizagem e o ajustamento das competências no contexto da sociedade do conhecimento; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade de trabalho; Prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa, de cuidados continuados e de reabilitação e assistência medicamentosa; Outras respostas sociais, não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos. Secundariamente: Outras atividades de fins não lucrativos, de carácter cultural, educativo, recreativo, de assistência e de saúde, designadamente: Transporte escolar de crianças; Fornecimento de refeições; Organização de eventos; Outras atividades não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e se mostrem importantes para a prossecução dos fins da Fundação.

20 ABR. 2018

Direção-Geral da Segurança Social, em

Pelo Diretor-Geral


Rui Santos
(Chefe de Divisão)

EC/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>